



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLL

**RELATORIA:** DLL

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 26/2022

**OBJETO:** Credenciamento de Entidade para Aplicação da Prova de Conhecimento Eletrônica

**ORIGEM:** SUROC

**PROCESSO (S):** 50500.097367/2022-99

**PROPOSIÇÃO PRG:** não há

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de pedido de credenciamento formulado pela empresa ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ nº 44.229.922/0001-40, para aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de transportador autônomo de cargas e/ou responsável técnico em curso específico, conforme previsto na Resolução ANTT nº 5.982, de 23 de junho de 2022.

**2. DOS FATOS**

2.1. A empresa ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ nº 44.229.922/0001-40, solicitou o referido credenciamento em 24/06/2022, conforme consta no documento 12008639.

2.2. Conforme registrado no Relatório à Diretoria 12984908, a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC realizou a análise da documentação, atestando, por oportuno, que a entidade cumpriu as exigências constante do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, razão pela qual concluiu no sentido que "a Instituição encontra-se apta ao credenciamento".

2.3. Após regular instrução processual, os autos foram distribuídos para a minha relatoria, conforme Certidão 13147316.

2.4. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise do caso posto.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. De acordo com o art. 4º da Resolução ANTT nº 5.982/2022, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, um dos requisitos para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC é possuir, pelo menos, três anos de experiência na atividade, ou ter sido aprovado em curso específico. A regra é válida para Transportador Autônomo de Cargas - TAC e para Responsável Técnico - RT de Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC ou Cooperativas de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

3.2. O art. 14 da aludida Resolução assevera que o curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT. Nos termos do que consta no § 1º, a aprovação no curso se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT; e o aluno será considerado aprovado, nos termos do assentado no § 2º do aludido artigo, se obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova de conhecimento eletrônica. Senão vejamos:

Art. 14. O curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT.

§1º A aprovação no curso específico se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT.

§2º Será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de conhecimento eletrônica.

3.3. Em observação à citada norma, conforme se verifica no processo nº 50500.153901/2016-14, foi aprovada a abertura de Chamamento Público nº 2/2018, publicada no DOU em 14/03/2018, para selecionar e credenciar entidades (pessoas jurídicas) interessadas em aplicar a prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e/ou Responsável Técnico (RT) em curso específico, cumprindo a Resolução ANTT nº 4.799/2015, que foi revogada pela Resolução nº 5.982/2022 a partir de 01/09/2022.

3.4. A Deliberação nº 75/2019 aprovou a retificação do Edital de Chamamento Público nº 2/2018, que estabelece as condições gerais para o cadastramento das entidades e emissão do respectivo termo de credenciamento, e os documentos necessários ao credenciamento foram disponibilizados no Portal da ANTT. O Edital retificado e demais documentos podem ser consultados no endereço <<https://portal.antt.gov.br/web/guest/visualizar-chamamento/>>

3.5. Embora não tenha sido acostada aos autos Nota Técnica, a área técnica atestou no Relatório à Diretoria 12984908 que a entidade cumpriu as exigências constante do Edital de Chamamento Público nº 002/2018 (retificado), razão pela qual concluiu no sentido que a instituição encontra-se apta ao credenciamento.

3.6. Logo, diante de todo o exposto e conforme atestado pela área técnica, as exigências previstas no Edital de Chamamento Público foram devidamente cumpridas pela entidade, estando, desta feita, apta ao credenciamento para aplicar a prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e/ou Responsável Técnico (RT) em curso específico.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando a análise técnica promovida pela SUROC, conforme exposto, VOTO pela aprovação da assinatura de Termo de Credenciamento entre esta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ 44.229.922/0001-40, para a aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico - RT em curso específico estabelecida na Resolução ANTT nº 5.982/2022, na forma da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DLL (13213395).

Brasília, 12 de setembro de 2022.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

**LUCIANO LOURENÇO DA SILVA**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 12/09/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13213372** e o código CRC **0531DF3E**.